



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 967

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
PREGÃO.....	2
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	28
CONVOCAÇÕES DIVERSAS.....	28
CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL.....	29
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS.....	29
TRIBUTOS ARRECADADOS.....	30

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.P. 47/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CENTOFANTE & CIA LTDA.

Gestor da Ata: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CENTOFANTI & CIA LTDA

Endereço: RUA BERNARDINO DE LIMA PAES, N°31, CENTRO, PEDRO BELA, SP

CNPJ: 65.755.696/0001-01

Representante Legal: MARIA APARECIDA CESILLA CENTOFANTI

CPF: 093.247.828-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CABO FLEX 1,5 MM	MT	COBRECON	2.000,00	0,99	1.980,00
1	2	CABO FLEX 10 MM	MT	COBRECON	2.000,00	6,97	13.940,00
1	5	CABO FLEX 6MM	MT	COBRECON	2.000,00	3,49	6.980,00
2	3	CABO PP 2 X 4 MM	MT	COBRECON	500,00	6,84	3.420,00
2	5	CABO QUADRUPLIX 25 MM	MT	CMR	300,00	14,75	4.425,00
2	8	CABO TRIPLEX 16 MM	MT	CMR	500,00	6,10	3.050,00
2	9	FITA ISOLANTE 20 MTS	RL	FAME	200,00	4,50	900,00
2	12	RELE 1000W BIVOLT SEM BASE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	MAPRETRON	500,00	16,99	8.495,00
2	15	CONJUNTO DE TOMADA 20 A - 1 TOMADA COM PLACA	UN	FAME	100,00	5,85	585,00
2	16	PINO FEMEA	PÇ	FAME	100,00	4,18	418,00
2	17	PINO MACHO	PÇ	FAME	100,00	4,60	460,00
2	19	LAMPADA 40W - 220 V	UN	AVANT	100,00	31,97	3.197,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 47/2022 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 dias úteis para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é **R\$ 47.850,00 (quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;



6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 47/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 26 de julho de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Materiais de Construção Centofante & Cia Ltda

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA CONTATTOS RIO PRETO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Gestor da Ata: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: CONTATTOS RIO PRETO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Endereço: R DOUTOR COUTINHO CAVALCANTI, 1300 – SALA 2 - JARDIM VIEIRA – CEP.
15.055-300 - SÃO JOSE DO RIO PRETO SP

CNPJ: 18.237.962/0001-24

Representante Legal: RAPHAEL DIEGO VELANI

CPF: 396.270.838-36

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	11	LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED	UN	BRISA	60,00	213,00	12.780,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão n.º. 47/2022 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 dias úteis para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é **R\$ 12.780,00** (doze mil setecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.



6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 47/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 26 de julho de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

CONTATTOS RIO PRETO MAT. ELÉTRICOS LTDA

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA SGREVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Gestor da Ata: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: **SGREVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

Endereço: AV JOSE GOMES DA ROCHA LEAL, 1390 – CENTRO – BRAGANÇA PAULISTA - SP

CNPJ: 33.923.182/0001-21

Representante Legal: PEDRO HENRIQUE SGREVA

CPF: 336.231.168-74

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3	CABO FLEX 2,5 MM	MT	RGFLEX	2.000,00	1,60	3.200,00
1	4	CABO FLEX 4 MM	MT	RGFLEX	2.000,00	2,54	5.080,00
2	1	CABO PARELELO 2 X 1,5 MM2	MT	RGFLEX	500,00	2,70	1.350,00
2	2	CABO PARELELO 2 X 2,5 MM2	MT	RGFLEX	500,00	4,20	2.100,00
2	4	CABO QUADRUPLIX 16 MM	MT	BOREAL	300,00	8,74	2.622,00
2	6	CABO QUADRUPLIX 35 MM	MT	BOREAL	300,00	17,99	5.397,00
2	7	CABO TRIPLEX 10 MM	MT	BOREAL	500,00	4,10	2.050,00
2	10	REFLETOR DE LED 100 W	UN	MEGAWACE	30,00	54,00	1.620,00
2	13	BASE P/ RELE	UN	MARGIRUS	100,00	6,30	630,00
2	14	CONJUNTO INETERRUPTOR SIMPLES COM PLACA	UN	TRAMONTIN A	100,00	5,60	560,00
2	18	FILTRO DE LINHA 3 TOMADAS	UN	BLUX	10,00	20,00	200,00
2	20	LAMPADA DE LED BULBO 09 W 6500 K - BIVOLT	UN	JNG	100,00	4,80	480,00
2	21	LAMPADA TUBULAR 1,2 MT - 18W - B.F.	UN	JNG	200,00	12,98	2.596,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão n.º. 47/2022 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.



3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 dias úteis para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é **R\$ 27.885,00 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;



6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 47/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 26 de julho de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

SGREVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CÓDIGO LOCALIZADOR: 25VDXI6YGJ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.P. 45/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA CEDIC-CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	99/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 45/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, OBTIDOS PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SUS

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: CEDIC-CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS LTDA

Endereço: R PROF. ESTANISLAU AUGUSTO, 146 – CENTRO – PINHALZINHO – SP – CEP. 12995-000

CNPJ: 00.832.591/0001-63

Representante Legal: RENATO FRANCO MARIANI

CPF: 188.060.008-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, OBTIDOS PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SUS, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Percentual de desconto tabela	Valor Total
1	1	TABELA DE REFERÊNCIA DE EXAMES LABORATORIAIS - SUS	Srv.	11%	150.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 45/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 dias uteis para efetuar a entrega do material/serviço.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 45/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 27 de julho de 2022

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Cedic-Centro Especializado Em Diagnósticos Clínicos Ltda
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

Pregão Presencial 45/2022

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

[flh. 4]

CÓDIGO LOCALIZADOR: PP2M8ZRDXX



ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 56/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	122/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO 56/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Gestor da Ata: Adir Assis Leonardi

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA**

Endereço: Rua Frederico Jensen, 4396 – Itoupavazinha – Blumenau/SC

CEP: 89.066-301

CNPJ: 39.859.999/0001-64

Representante Legal: Rafael Cascales dos Santos

CPF: 360.966.638-26

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de pneus para a manutenção da frota do município, conforme segue:

Pregão Eletrônico 62/2022

[1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PNEU 1.000/20 - BORRACHUDO (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	JK	24,00	2.700,00	64.800,00
3	1	PNEU 1.400 / 24 - MÍN.12 LONAS (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	ALWAYSRUN	14,00	3.300,00	46.200,00
5	1	PNEU 16.9 - 24 - MIN. 10 LONAS (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	FARMBOY	8,00	3.520,00	28.160,00
9	1	PNEU 17.5 / 25 - 10 LONAS-L2 (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO, sem câmara de ar)	UN	ALWAYSRUN	12,00	3.249,99	38.999,88
20	1	PNEU 215 / 75 R 16 - C 110 R (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	ROADKING	16,00	470,00	7.520,00
25	1	PNEU 255 / 70 R 16 - 111 T (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	ROADKING	12,00	595,00	7.140,00
26	1	PNEU 265/70 R 16 (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	ROADKING	8,00	630,00	5.040,00
29	1	PNEU 7.5 / 16 - DIANTEIRO - MÍN. 10 LONAS (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	JK	8,00	770,00	6.160,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 56/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

Pregão Eletrônico 62/2022

[2]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 204.019,88 (Duzentos e quatro mil dezenove reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760/2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

Pregão Eletrônico 62/2022

[3]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 56/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 29 de setembro de 2022.

Pregão Eletrônico 62/2022

[4]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Vicenzo Pneus E-Commerce Ltda
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	122/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO 56/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Gestor da Ata: Adir Assis Leonardi

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: **XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**

Endereço: Avenida General Osorio, 1127 – Sala 01 – Centro – Chapeco/SC

CEP: 89.802-210

CNPJ: 09.072.808/0001-59

Representante Legal: Danieli Trento Gonsales

CPF: 003.873.079-07

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de pneus para a manutenção da frota do município, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	PNEU 1.000/20 - LISO (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	LINGLONG	24,00	1.699,00	40.776,00
30	1	PNEU 235/75 R 17,5 USO MISTO (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	XBRI	10,00	803,00	8.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 56/2022 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 48.806,00 (Quarenta e oito mil oitocentos e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760/2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 56/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 29 de setembro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Xap Comercio, Importação e Exportação
Eireli
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ZEUS COMERCIAL EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	122/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO 56/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Gestor da Ata: Adir Assis Leonardi

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: **ZEUS COMERCIAL EIRELI**

Endereço: R MARECHAL DEODORO, Nº 90 – SL 01 -ED BENVINDA RIBEIRO – CENTRO – CONCÓRDIA - SC

CNPJ: 34.840.358/0001-44

Representante Legal: LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO

CPF: 083.044.299-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de pneus para a manutenção da frota do município, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	PNEU 12.5 / 80 - 18 - MÍN 14 LONAS (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	LOADMAXX	8,00	1.943,00	15.544,00
8	1	PNEU 165 / 70 R13 - 83 T (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	APOLLO	16,00	307,00	4.912,00
10	1	PNEU 175 / 65 R 14 - 84 T (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	ROADKING	8,00	333,00	2.664,00
11	1	PNEU 175/70 R13 - 82T (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	SAILUN	16,00	313,00	5.008,00
12	1	PNEU 175/70 R14 - 84T (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	XBRI	16,00	299,00	4.784,00
13	1	PNEU 185 R 14 C (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	XBRI	16,00	416,00	6.656,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

14	1	PNEU 185/65 R 15 - 88 H (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	SUNWIDE	12,00	289,00	3.468,00
15	1	PNEU 185/65 R14 (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	SAILUN	20,00	332,00	6.640,00
16	1	PNEU 185/70 R14 - 88T (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	SAILUN	30,00	360,00	10.800,00
17	1	PNEU 195/65 R 15 (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	AUTOGREEN	8,00	332,00	2.656,00
18	1	PNEU 205 / 70 R 15 - C 106/104 R (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	FORTUNE	12,00	408,00	4.896,00
19	1	PNEU 205/60 R 15 (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	DURABLE	8,00	389,00	3.112,00
21	1	PNEU 215 / 75 R 17.5 - LISO - MIN. 12 LONAS (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	XBRI	24,00	641,00	15.384,00
22	1	PNEU 215/75 R 17,5 - BORRACHUDO (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	XBRI	24,00	707,00	16.968,00
23	1	PNEU 225 / 75 R 16 - C - MIN. 12 LONAS (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	OVATION	16,00	859,00	13.744,00
24	1	PNEU 225/65 R 16 C (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	SUNWIDE	20,00	579,00	11.580,00
27	1	PNEU 275 / 80 R 22.5 - BORRACHUDO (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	DURABLE	16,00	1.991,00	31.856,00
28	1	PNEU 275 / 80 R 22.5 - LISO (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	DURABLE	20,00	1.744,00	34.880,00
31	1	PNEU 1.000/20 - TRÂNSITO MISTO LISO (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	DPLUS	14,00	2.499,00	34.986,00
32	1	PNEU 215/75 R 17,5 TRÂNSITO MISTO (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	DOUBLESTAR	24,00	756,00	18.144,00
33	1	PNEU 275 / 80 R 22.5 TRÂNSITO MISTO LISO (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	XBRI	24,00	1.927,00	46.248,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 56/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 294.930,00 (Duzentos e noventa e quatro mil novecentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760/2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 56/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 29 de setembro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Zeus Comercial Eireli
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÕES DIVERSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP CONVOCA o (s) candidatos (as) abaixo relacionado (as), aprovados (as) no Concurso Público 01/2018, para o emprego público de Auxiliar de Serviços para se apresentarem até a data de 04 de novembro de 2022 na Prefeitura Municipal de Pedra Bela, localizada na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro – Pedra Bela – SP, a fim de serem contratados pelo Regime da C.L.T:

Quantidade de vagas: 01 (uma)

CL	NOME DO CANDIDATO	RG	CPF	INSC
30	CELI REGINA DE SOUZA	48.602.053-8	423.543.978-28	1289

A contratação **será realizada em estrita observância a ordem de classificação e de acordo com o número de vagas a serem preenchidas**, sendo contratado o candidato melhor classificado. No caso de desistência ou de não preenchimento dos requisitos exigidos para contratação passar-se-á ao próximo candidato melhor classificado e assim por diante até o preenchimento da vaga.

A relação de documentos necessários para registro está disponível no site: www.pedrabela.sp.gov.br. O não comparecimento até a data prevista implicará na desistência da vaga.

Pedra Bela, 26 de outubro de 2.022

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: PW2P44M56W



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 967 - QUINTA FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: PEDRA BELA

PERÍODO: 3º TRIMESTRE DE 2022

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO			
		Empenhado	Liquidado	Pago	
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	315.315,51	12.122 - Administração	248.430,34	239.494,83	230.832,95
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	217.517,52	12.361 - Ensino Fundamental	5.629.503,88	5.540.475,83	5.346.567,13
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	351.439,37	12.362 - Ensino Médio	304.743,79	274.050,81	258.152,62
Imposto de Renda Retido na Fonte	222.702,73	12.363 - Ensino Profissional	-	-	-
Multas e Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos	151.297,43	12.364 - Ensino Superior	71.500,00	71.500,00	65.100,00
Cota-Parte FPM Mensal	9.822.687,18	12.365 - Educação Infantil	1.455.695,12	1.424.242,79	1.369.598,85
Cota-Parte FPM 1% Dezembro	98.678,06	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-
Cota-Parte FPM 1% Julho	546.136,69	12.367 - Educação Especial	-	-	-
Imposto Territorial Rural	4.990,48	(=) Total da Despesa do Ensino	7.709.873,13	7.549.764,26	7.270.251,55
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	-	(-) Despesas c/ Recursos Adicionais da Educação	1.094.993,27	1.005.376,67	921.753,43
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	5.082.665,31	(-) Despesas Não Computadas	566.790,77	565.778,47	556.347,27
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	1.066.621,11	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	-	-	-
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	30.953,12	(=) Total da Despesa Computada	6.048.089,09	5.978.609,12	5.792.150,85
		(-) Cancelamento de restos a pagar	3.741,78	3.741,78	3.741,78
		(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	1.280.079,56	1.280.079,56	1.280.079,56
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	17.911.004,51	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO C/RECURSOS PRÓPRIO	4.764.267,75	4.694.787,78	4.508.329,51
		% APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	26,60	26,21	25,17
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	1.022.062,32	FUNDEB			
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	70.521,20	Despesas com pessoal em efetivo exercício	4.328.057,38	4.328.057,38	4.202.173,61
Recursos de Operações de Crédito	-	Despesas com a manutenção na educação básica	148.508,19	148.508,19	146.575,57
Recursos recebidos do FUNDEB	4.435.584,90	Aplicação na remuneração dos profissionais - Mínimo 70%	96,57	96,57	93,76
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	46.079,81	Aplicação na manutenção da educação - Máximo 30%	3,31	3,31	3,27
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	5.574.248,23	Total aplicado com recursos do FUNDEB - Mínimo de 90%	99,89	99,89	97,03
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	23.485.252,74	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	1.818.823,39	1.818.823,39	1.818.823,39

CLAUDIA BORGES GOMES MARQUES
Diretora Municipal de Educação

ALVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ANTONIO TADEU B. DE RAMALHO
Contador

CÓDIGO LOCALIZADOR: W4BJFP558G



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 967 - QUINTA FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

TRIBUTOS ARRECADADOS

Município: PEDRA BELA

Estado de Sao Paulo

Página 1 de 2

Período: Setembro de 2022

TRIBUTOS ARRECADADOS (ART.2º, INCISO I)

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Descrição	Valor Recebido Mês	Valor Recebido Ano
1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes	207.411,14	2.068.779,58
1.1.0.0.00.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	166.605,93	1.726.754,79
1.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos	125.741,69	1.258.272,56
1.1.1.2.00.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	58.982,35	661.606,02
1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	44.946,11	435.881,54
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IPTU - Principal	36.948,64	315.315,51
1.1.1.2.50.0.1.01.00	IPTU Territorial	36.948,64	315.315,51
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IPTU - Multas/Juros	514,37	1.338,97
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IPTU - Dívida Ativa	5.022,24	84.703,18
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	2.460,86	34.523,88
1.1.1.2.53.0.0.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	14.036,24	225.724,48
1.1.1.2.53.0.1.00.00	ITBI - Principal	13.854,00	217.517,52
1.1.1.2.53.0.2.00.00	ITBI - Multas/Juros	0,00	554,75
1.1.1.2.53.0.3.00.00	ITBI - Dívida Ativa	125,63	6.718,45
1.1.1.2.53.0.4.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros	56,61	933,76
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	21.821,25	222.702,73
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	21.821,25	222.702,73
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	21.821,25	222.702,73
1.1.1.3.03.1.1.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	21.821,25	222.702,73
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF - Folha de Pagamento	20.801,26	203.377,74
1.1.1.3.03.1.1.02.00	IRRF - Terceirizados (PF e PJ)	1.019,99	19.324,99
1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	44.938,09	373.963,81
1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Serviços	44.938,09	373.963,81
1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	44.938,09	373.963,81
1.1.1.4.51.1.1.00.00	ISSQN - Principal	42.518,35	351.439,37
1.1.1.4.51.1.1.01.00	ISSQN - Simples Nacional	12.674,02	70.377,28
1.1.1.4.51.1.1.02.00	ISSQN - Recolhimentos e Retenções	29.844,33	281.062,09
1.1.1.4.51.1.2.00.00	ISSQN - Multas/Juros	937,96	2.679,66
1.1.1.4.51.1.3.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	1.105,13	15.531,49
1.1.1.4.51.1.4.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	376,65	4.313,29
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	40.864,24	468.482,23
1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	14.271,66	192.916,77
1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	13.140,75	191.260,86
1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	9.682,04	71.366,93
1.1.2.1.01.0.1.01.00	Licença de Execução de Obras	4.184,60	20.372,55
1.1.2.1.01.0.1.02.00	Licença p/Utilização Área de Dom. Público	1.900,00	9.140,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00	Taxa de Licença p/Funcionamento	0,00	14.463,86
1.1.2.1.01.0.1.99.00	Diversas Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	3.597,44	27.390,52
1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	533,63
1.1.2.1.01.0.2.01.00	Licença de Execução de Obras	0,00	48,08
1.1.2.1.01.0.2.03.00	Taxa de Licença p/Funcionamento	0,00	380,55
1.1.2.1.01.0.2.99.00	Diversas Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	0,00	105,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.477,48	90.524,19
1.1.2.1.01.0.3.01.00	Licença de Execução de Obras	0,00	9.873,15
1.1.2.1.01.0.3.03.00	Taxa de Licença p/Funcionamento	2.477,48	44.881,57
1.1.2.1.01.0.3.99.00	Diversas Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	0,00	35.769,47
1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa -	981,23	28.295,82
1.1.2.1.01.0.4.01.00	Licença de Execução de Obras	0,00	1.962,05
1.1.2.1.01.0.4.03.00	Taxa de Licença p/Funcionamento	981,23	16.035,29
1.1.2.1.01.0.4.99.00	Diversas Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	0,00	10.298,48
1.1.2.1.01.0.6.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros com Desti	0,00	540,29
1.1.2.1.01.0.6.01.00	Licença de Execução de Obras	0,00	1,19
1.1.2.1.01.0.6.03.00	Taxa de Licença p/Funcionamento	0,00	517,70
1.1.2.1.01.0.6.99.00	Diversas Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	0,00	21,40
1.1.2.1.50.0.0.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.130,91	1.655,91
1.1.2.1.50.0.1.00.00	Taxa Fiscal. Vígi. Sanitária - Principal	1.056,00	1.581,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00	Taxa Fiscal. Vígi. Sanitária - Multas/Juros	74,91	74,91
1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	26.592,58	275.565,46
1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	26.592,58	275.565,46
1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	20.534,62	206.787,63
1.1.2.2.01.0.1.01.00	Taxa de Limpeza Pública	5.117,66	55.921,01
1.1.2.2.01.0.1.02.00	Taxa pela Concessão de Lote	2.033,93	30.281,44

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Out/2022, 09h e 29m.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 967 - QUINTA FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

Município: PEDRA BELA

Estado de Sao Paulo

Página 2 de 2

Período: Setembro de 2022

TRIBUTOS ARRECADADOS (ART.2º, INCISO I)

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Descrição	Valor Recebido Mês	Valor Recebido Ano
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa pelo Sepultamento	132,99	3.953,83
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	Taxas de Expediente	789,81	6.271,13
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00	Tx. Conservação de Vias Públicas	12.460,23	109.014,84
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00	Demais Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	1.079,40
1.1.2.2.01.0.1.08.00.00	Taxa de Exumação	0,00	265,98
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	266,91	679,05
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública	48,42	146,83
1.1.2.2.01.0.2.06.00.00	Tx. Conservação de Vias Públicas	218,49	532,22
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	4.480,60	50.732,57
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública	1.263,28	15.134,21
1.1.2.2.01.0.3.05.00.00	Taxas de Expediente	1.196,14	2.459,56
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00	Tx. Conservação de Vias Públicas	2.021,18	33.138,80
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas Juros	1.310,45	17.127,67
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública	499,63	5.864,70
1.1.2.2.01.0.4.05.00.00	Taxas de Expediente	0,00	1,38
1.1.2.2.01.0.4.06.00.00	Tx. Conservação de Vias Públicas	810,82	11.261,59
1.1.2.2.01.0.6.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Juros	0,00	238,54
1.1.2.2.01.0.6.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública	0,00	95,83
1.1.2.2.01.0.6.06.00.00	Tx. Conservação de Vias Públicas	0,00	142,71
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	40.805,21	342.024,79
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	40.805,21	342.024,79
1.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas	40.805,21	342.024,79
1.2.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas	40.805,21	342.024,79
1.2.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - N Arrec. e N Proj. p/ RFB	40.805,21	342.024,79
1.2.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - Principal	40.805,21	342.024,79

ANTONIO TADEU BUENO DE RAMALHO
Contador - CRC 1SP171700/0-5

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Out/2022, 09h e 29m.

CÓDIGO LOCALIZADOR: S71QWRN2YH